



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021**

1º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO A ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, SEM LIMITES DE QUANTIDADE DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIÇOS MENSIS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTOS DO BANCO DE DADOS, TREINAMENTO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO/CONVERSÃO PARA TODOS OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.260.354/0001-28, com sede à Rua Tufie Mahfud, nº 210, sala 304 - Centro, CEP 89.251-080, Jaraguá do Sul/SC, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. ALFREDO ROEDER JUNIOR, inscrito no CPF nº. 516.083.089-87, portador da Cédula de Identidade nº. 1.041.162 SSP/SC doravante designada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 057/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2022.

Cláusula Segunda: O valor reajustado do item 2 (dois) do contrato, passa a ser de R\$ 37.409,28 (trinta e sete mil, quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos), conforme a tabela INPC dos últimos 12 meses.

Cláusula Terceira: Os demais itens permanecem sem alteração, uma vez que, o item 1 (um) se refere a treinamento e o item 3 (três) a serviços de melhoria, este que até o presente momento não foi utilizado.

Cláusula quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de junho de 2022

Maicon Grosskopf

Prefeito
CONTRATANTE

OLOS TECNOLOGIA LTDA - EPP

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: JHONN LENONN VAZ

Nome: NATHALIA AOANA MELENEK

Assinatura: _____

Assinatura: _____